

LEI Nº 480, DE 27 DE ABRIL DE 2.010
“Institui no calendário Municipal o Dia do
Agricultor”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica instituído o Dia Municipal do Agricultor no âmbito do Município de Motuca.

Art. 2º- A data relacionada de que trata o artigo anterior será comemorada no dia 25 de junho de cada ano, passando a integrar o calendário oficial do município.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Autonomistas, aos 27 de Abril de 2.010

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal